

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDUR
COMPANHIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DA BAHIA – CTB**

EDITAL LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 26.004

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
DESTINADOS À REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DOS CAMPOS
DE FUTEBOL DE BOM JUÁ E DO CALABETÃO –
SALVADOR/BA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N° 034.3088.2026.0001656-01

Salvador – BA, 11 de Setembro de 2026

Sumário

PREÂMBULO	3
1. OBJETO E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL	3
2. AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO	3
3. DATA, HORÁRIO E SISTEMA ELETRÔNICO DA LICITAÇÃO	3
4. FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	4
5. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO	4
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	5
7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
8. SESSÃO PÚBLICA E PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO	6
8.1 HORÁRIO, DATA E ACESSO À SESSÃO PÚBLICA	6
8.2 DA SESSÃO DE ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO	6
9. DA ABERTURA E ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS	8
10. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS	9
11. ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	10
12. RECURSOS	13
13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	13
14. CONTRATAÇÃO	13
15. GARANTIA CONTRATUAL	14
16. MEDIÇÃO E PAGAMENTO	15
17. REAJUSTE	15
18. FONTE DE RECURSOS	15
19. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA	15
20. SANÇÕES	16
21. DISPOSIÇÕES FINAIS	16
22. ANEXOS	17

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 26.004

REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL DE BOM JUÁ E DO CALABETÃO – SALVADOR/BA

PREÂMBULO

A COMPANHIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DA BAHIA – CTB torna público que realizará LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL e modo de disputa FECHADO, observadas a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CTB – RILC, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis, nas condições deste Edital e de seus Anexos.

1. OBJETO E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

1.1 Contratação de empresa especializada para execução das obras de reforma e requalificação dos Campos de Futebol de Bom Juá e do Calabetão, no Município de Salvador/BA, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme Memorial Descritivo e Projeto Básico, Termo de Referência e demais Anexos deste Edital.

1.2 As intervenções constituem um único objeto contratual, permanecendo individualizadas para fins de planejamento, acompanhamento, medição e controle físico-financeiro.

1.3 O Edital e seus Anexos serão disponibilizados no sítio eletrônico da CTB e no sistema eletrônico utilizado para realização do certame, nos endereços indicados no aviso de licitação e demais publicações oficiais.

2. AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

2.1 A Licitação será conduzida pelo Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, aos quais competirá a prática dos atos necessários ao processamento do certame, nos termos do RILC/CTB.

2.2 O Agente de Contratação poderá solicitar apoio técnico das unidades da CTB, quando necessário à análise das propostas, dos documentos de habilitação ou de outros aspectos relacionados ao objeto da Licitação.

3. DATA, HORÁRIO E SISTEMA ELETRÔNICO DA LICITAÇÃO

3.1 Data da sessão pública: 06.10.2026.

3.2 Horário da sessão pública: 9:30h, horário de Brasília.

3.3 Sistema eletrônico: Licitações-e, do Banco do Brasil

3.4 Endereço eletrônico: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

4. FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 Forma de realização da licitação: ELETRÔNICA.

4.2 Modo de disputa: FECHADO.

4.3 Regime de execução: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

4.4 Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

5. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O prazo de execução do objeto será o estabelecido no ANEXO II – Termo de Referência e no ANEXO X – Cronograma Físico.

5.1.1 A expedição da Ordem de Serviço Inicial somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado da Bahia e a apresentação, pela CONTRATADA, da Garantia de Execução do Contrato prevista no ITEM 15 deste Edital, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, conforme estabelecido no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

5.1.2 O prazo de execução do objeto será contado a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço Inicial.

5.2 O prazo de vigência contratual será o estabelecido no ANEXO IV – Minuta do Contrato.

5.3 Eventuais prorrogações dos prazos de execução e de vigência observarão o RILC/CTB, a legislação aplicável e as condições estabelecidas no Contrato.

5.4 Os serviços serão executados nos Campos de Futebol de Bom Juá e do Calabetão, em Salvador/BA, nos locais e limites definidos nos Projetos Básicos e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

6.1 Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com o objeto da contratação, que atendam às condições deste Edital e de seus Anexos e estejam devidamente credenciadas como usuárias junto ao Banco do Brasil, para acesso ao sistema eletrônico Licitações-e, mediante chave de identificação e senha individual.

6.2 Não poderão participar empresas alcançadas por impedimentos ou sanções que obstem sua participação, nos termos do RILC/CTB e da legislação aplicável.

6.3 Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza, a baixa complexidade e a dimensão do objeto, que não demandam a associação de empresas para reunião das capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras necessárias à sua execução.

6.4 A eventual subcontratação observará as condições e os limites estabelecidos no ANEXO II – Termo de Referência e no ANEXO IV – Minuta do Contrato.

6.5 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser apresentados nos prazos e pelos meios eletrônicos indicados neste Edital, observados os procedimentos estabelecidos no RILC/CTB e na legislação aplicável.

6.6 O credenciamento da Licitante perante o sistema eletrônico implica sua responsabilidade pelos atos praticados mediante utilização de sua identificação e senha de acesso, inclusive pelas propostas, documentos e demais manifestações encaminhadas durante o procedimento licitatório.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 A Licitante deverá encaminhar sua PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exclusivamente por meio do sistema eletrônico, nos prazos e condições estabelecidos neste Edital.

7.2 A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada em conformidade com os modelos e documentos previstos neste Edital e em seus Anexos, contemplando a execução integral do objeto.

7.3 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados na forma estabelecida no Item 11 deste Edital.

7.4 Até o encerramento do prazo estabelecido para apresentação das propostas, a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema eletrônico, observadas as funcionalidades e regras do sistema utilizado para realização do certame.

7.5 A Licitante é responsável pela exatidão e veracidade das informações e dos documentos encaminhados por meio do sistema eletrônico.

7.6 Não serão admitidas propostas alternativas ou condicionadas.

8. SESSÃO PÚBLICA E PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 HORÁRIO, DATA E ACESSO À SESSÃO PÚBLICA

8.1.1 A sessão pública da Licitação será realizada na data e no horário indicados no Item 3 deste Edital, por meio do sistema eletrônico nele indicado.

8.1.2 A participação na sessão pública ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante utilização das credenciais de acesso da Licitante.

8.2 DA SESSÃO DE ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.2.1 Na data e horário estabelecidos neste Edital, a sessão pública será aberta pelo Agente de Contratação, por meio do sistema eletrônico, procedendo-se ao exame das PROPOSTAS DE PREÇOS apresentadas.

8.2.2 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, observadas as funcionalidades do sistema eletrônico e as disposições do RILC/CTB.

8.2.3 No **modo fechado**, os licitantes apresentam suas propostas **sem lances sucessivos**..

8.2.3.1 Será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência de contratação prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2.3.2 Entende-se por empate ficto a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.2.3.3 Ocorrendo o empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada mais bem classificada, situação em que passará à primeira posição do certame, em até 5 min, após convocação.

8.2.3.4 Não sendo exercido o direito de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, para o exercício do mesmo direito.

8.2.3.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.

8.2.3.6 Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte na forma dos subitens anteriores, prevalecerá a classificação originalmente apurada.

8.2.4 Durante a sessão pública, as comunicações entre o Agente de Contratação e as Licitantes serão realizadas por meio do sistema eletrônico, observadas as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma.

8.2.5 Os demais atos do processamento da Licitação, inclusive diligências, recursos, contrarrazões e decisões, observarão os procedimentos e prazos estabelecidos no RILC/CTB, neste Edital e na legislação aplicável.

9. DA ABERTURA E ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A PROPOSTA DE PREÇOS será apresentada por meio do sistema eletrônico, em conformidade com os modelos do ANEXO VII e com o ANEXO VIII – Orçamentos.

9.2 A proposta deverá contemplar a execução integral das intervenções de Bom Juá e Calabetão, constituindo uma única proposta para o objeto da contratação.

9.3 Os valores relativos a Bom Juá e Calabetão permanecerão individualizados nos Quadros e planilhas, sem caracterização de lotes distintos.

9.4 A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

9.4.1 Carta de Apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, conforme modelo do ANEXO VII.

9.4.2 Quadros A e B e planilhas correspondentes, conforme ANEXO VIII.

9.4.3 Cronograma Físico-Financeiro da proposta, elaborado em compatibilidade com o ANEXO X – Cronogramas e com os valores constantes da PROPOSTA DE PREÇOS.

9.5 O preço global ofertado corresponderá ao somatório dos valores globais propostos para as duas intervenções e deverá incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto.

9.6 A proposta observará o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL e a sistemática do ANEXO III – Critério de Medição e Pagamento.

9.7 O valor global estimado da contratação é de R\$ 620.978,67 (seiscentos e vinte mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos), conforme ANEXO VIII – Orçamento e Quadros A e B.

9.8 Os preços serão expressos em moeda corrente nacional, observadas as regras de arredondamento e apresentação estabelecidas nos modelos do Edital.

9.9 O prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS será de 90 (noventa) dias, contado da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 As PROPOSTAS DE PREÇOS serão examinadas quanto à conformidade com as exigências do

Edital e de seus Anexos.

10.2 Serão desclassificadas as PROPOSTAS DE PREÇOS que apresentem vícios insanáveis, não atendam às exigências deste Edital e de seus Anexos, apresentem preços manifestamente inexequíveis ou apresentem preço global superior ao valor global estimado da contratação, observados os critérios e procedimentos estabelecidos no RILC/CTB.

10.2.1 Encerrada a etapa de lances, as propostas serão classificadas em ordem crescente de seus respectivos preços globais, sendo considerada mais bem classificada a Licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL para a execução integral do objeto desta Licitação.

10.2.2 Para fins de classificação, será considerado o preço global ofertado para o objeto, correspondente ao somatório dos valores propostos para as intervenções dos Campos de Bom Juá e do Calabetão.

10.3 Para fins de avaliação da exequibilidade das propostas, serão observados os critérios estabelecidos no RILC/CTB.

10.4 Nas licitações de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I – média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela CTB; ou

II – valor do orçamento estimado pela CTB.

10.5 O Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir da Licitante que ela seja demonstrada, nos termos do RILC/CTB.

10.6 Não será considerada exequível a proposta cuja viabilidade não seja demonstrada quando exigida pela CTB.

10.7 Confirmada a inexequibilidade da proposta, esta será desclassificada, passando o Agente de Contratação ao exame da proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

10.8 Confirmada a efetividade da proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou daquela que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de proposta anteriormente classificada, o Agente de Contratação deverá negociar condições mais vantajosas com a respectiva Licitante, nos termos do RILC/CTB.

10.9 Concluída a negociação, o Agente de Contratação solicitará à Licitante classificada em primeiro lugar o envio, por meio do sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) horas, da PROPOSTA DE PREÇOS readequada ao valor final negociado, acompanhada dos respectivos Quadros, planilhas e Cronograma Físico-Financeiro, observadas as exigências do item 9 deste Edital.

10.9.1 O prazo previsto no item 10.10 poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada da Licitante, apresentada por meio do sistema eletrônico antes de seu término.

10.9.2 Em casos devidamente justificados, considerada a complexidade da proposta, o Agente de Contratação poderá fixar prazo diverso do previsto no item 10.10, não superior a 1 (um) dia útil.

10.10 A proposta de preços readequada deverá refletir integralmente o valor final resultante da negociação, mantendo-se as condições técnicas, os quantitativos e as demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

10.11 As planilhas orçamentárias deverão ser adequadas ao valor global final da proposta, preservando-se a coerência entre os preços unitários, quantitativos, BDI, encargos e o preço global ofertado.

10.12 Recebida a proposta de preços readequada, o Agente de Contratação verificará novamente sua efetividade e conformidade com as exigências deste Edital e de seus Anexos.

11. ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Aceita a **PROPOSTA DE PREÇOS**, o Agente de Contratação procederá à análise dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da Licitante mais bem classificada, observadas as exigências estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e no RILC/CTB.

11.1.1 Se a Licitante mais bem classificada não atender às condições de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta e, quando cabível, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da Licitante subsequente, observada a ordem de classificação, procedendo sucessivamente até a apuração de proposta que atenda às condições deste Edital.

11.2 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão apresentados por meio do sistema eletrônico, na forma e no prazo previstos neste Edital.

11.3 A habilitação compreenderá a documentação jurídica, fiscal e trabalhista, técnica e econômico-financeira exigida no Edital.

11.4 Relação dos Documentos de Habilitação

11.4.1 Para fins de habilitação, a Licitante deverá apresentar os documentos relacionados nos subitens 11.4 a 11.7 deste Edital, em conformidade com as exigências do RILC/CTB e da legislação aplicável, utilizando-se, quando cabível, os modelos constantes do ANEXO VII – Modelos de Correspondências e Declarações.

11.5 Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista

11.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

11.5.2 Registro público, no caso de empresário individual.

11.5.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado, quando for o caso, dos documentos comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

11.5.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da investidura dos administradores em exercício.

11.5.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, acompanhado do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5.6 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.5.7 Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

11.5.8 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

11.5.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

11.5.10 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ainda que esta apresente alguma restrição, observando-se, para sua regularização, o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e no RILC/CTB.

11.6 Qualificação Técnica

11.6.1 A Licitante deverá comprovar sua qualificação técnica mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços de características compatíveis com as parcelas de maior relevância do objeto, observadas as exigências e os quantitativos mínimos estabelecidos no subitem 11.5.2 deste Edital.

11.6.2 Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, deverão ser apresentados atestados que comprovem a execução das parcelas de maior relevância do objeto, observados os quantitativos mínimos estabelecidos no quadro a seguir:

Item	Parcela de maior relevância	Unidade	Quantidade prevista	Quantitativo mínimo exigido – 50%
1	Alambrado para quadra/campo, estruturado por tubos de aço galvanizado, com tela de arame galvanizado	m ²	700,38	350,19
2	Piso de grama sintética para quadra/campo, com fornecimento e instalação, inclusive sistema de drenagem	m ²	558,00	279,00
3	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto moldado in loco, armado	m ²	743,87	371,94
4	Mureta em alvenaria, chapiscada e rebocada, inclusive fundação	m ²	188,73	94,37

11.6.3 A Licitante deverá comprovar dispor de profissional de nível superior legalmente habilitado, Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características compatíveis com o objeto desta Licitação, devidamente registrado(s) no respectivo conselho profissional, quando cabível, admitidas as formas de comprovação de vínculo previstas no RILC/CTB.

11.7 Qualificação Econômico-Financeira

11.7.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis exigíveis, referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

11.7.2 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Licitante, observada a validade prevista no Edital.

11.7.1 A Licitante deverá apresentar as declarações e demais documentos exigidos neste Edital, utilizando, quando aplicável, os modelos constantes do ANEXO VII – Modelos de Correspondências e Declarações.

12. RECURSOS

12.1 O procedimento licitatório terá fase recursal única, após a habilitação da Licitante vencedora, na qual serão apreciados os recursos referentes ao julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS e à habilitação, observado o disposto no RILC/CTB.

12.2 A Licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediatamente sua intenção de recorrer, por meio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão, observado o procedimento estabelecido no RILC/CTB.

12.3 O recurso deverá ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado na forma estabelecida no RILC/CTB, por meio do sistema eletrônico utilizado para realização do certame.

12.4 As demais Licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, por meio do sistema eletrônico.

12.5 Será assegurada às Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6 Os recursos e as contrarrazões serão apresentados por meio do sistema eletrônico utilizado para realização do certame, observadas as disposições do RILC/CTB.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerrada a fase recursal e concluídos os procedimentos da Licitação, os autos serão encaminhados à autoridade competente para adjudicação do objeto à Licitante vencedora e homologação do procedimento, observadas as disposições do RILC/CTB.

13.2 Quando à Licitação acudir apenas um interessado, poderá ser homologada a Licitação e com este celebrado o contrato, desde que esteja comprovado nos autos que o preço proposto é compatível com o de mercado e sejam atendidas todas as exigências legais e regulamentares, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

13.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta Licitação não implicam direito à contratação.

14. CONTRATAÇÃO

14.1 O adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido pela CTB, contado do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.303/2016, no RILC/CTB e neste Edital.

14.2 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada do adjudicatário e aceita pela CTB.

14.3 Como condição para a celebração do contrato, a Licitante vencedora deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas nesta Licitação.

14.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou por mandatário com poderes expressos para a prática do ato.

14.5 Caso o adjudicatário não assine o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a CTB poderá, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- I. revogar a Licitação; ou
- II. convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato

nas condições ofertadas pela Licitante vencedora.

14.6 Na hipótese de nenhuma das Licitantes remanescentes aceitar a contratação nas condições previstas no inciso II do subitem 14.5, a CTB poderá convocá-las, observada a ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições por elas ofertadas, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado da contratação.

14.7 A contratação obedecerá às condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e no ANEXO IV – Minuta do Contrato.

15. GARANTIA CONTRATUAL

15.1 A CONTRATADA deverá prestar GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratado, para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, podendo optar por uma das modalidades previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, observadas as disposições do RILC/CTB, do ANEXO II – Termo de Referência e do ANEXO IV – Minuta do Contrato.

15.2 A Garantia de Execução do Contrato responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, inclusive pelas multas aplicadas e pelos prejuízos causados à CONTRATANTE, nos termos previstos na Minuta do Contrato.

15.3 A CONTRATADA deverá recompor o valor da garantia sempre que esta for utilizada, bem como promover sua atualização ou complementação quando houver alteração do valor contratual que assim o exija.

15.4 Os prazos para apresentação da garantia, sua vigência, atualização, substituição, complementação e liberação observarão as condições estabelecidas no ANEXO IV – Minuta do Contrato e no RILC/CTB.

16. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.1 A medição dos serviços será realizada de acordo com a efetiva execução do objeto, observados os critérios, condições e procedimentos estabelecidos no ANEXO III – Critério de Medição e Pagamento, no ANEXO II – Termo de Referência, no Cronograma Físico-Financeiro aprovado e no ANEXO IV – Minuta do Contrato.

16.2 Somente serão objeto de medição e pagamento os serviços efetivamente executados, aceitos pela Fiscalização e em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação.

16.3 Os preços contratados compreenderão todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, transportes, encargos, tributos e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

16.4 Os pagamentos serão efetuados após a aprovação das respectivas medições pela Fiscalização, observados os procedimentos, documentos comprobatórios, prazos e demais condições estabelecidas no ANEXO III – Critério de Medição e Pagamento e no **ANEXO IV – Minuta do Contrato**.

17. REAJUSTE

17.1 Os preços contratuais poderão ser reajustados, observada a periodicidade legal, mediante aplicação do índice, data-base e demais condições estabelecidas no ANEXO IV – Minuta do Contrato.

17.2 A contagem do período para fins de reajuste observará a data-base estabelecida no ANEXO IV – Minuta do Contrato, em conformidade com o RILC/CTB e a legislação aplicável.

17.3 O reajuste será formalizado na forma prevista no RILC/CTB e no ANEXO IV – Minuta do Contrato.

18. FONTE DE RECURSOS

18.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos orçamentários indicados no ANEXO IV – Minuta do Contrato.

19. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

19.1 A adjudicatária deverá cumprir as obrigações legais, regulamentares e contratuais, além das estabelecidas no ANEXO II – Termo de Referência, no ANEXO IV – Minuta do Contrato e nos demais documentos da contratação.

19.2 Na hipótese de a adjudicatária não cumprir as condições para celebração do contrato, a CTB poderá adotar as providências previstas no RILC/CTB e na legislação aplicável, inclusive convocar as Licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

20. SANÇÕES

20.1 As condutas, penalidades, multas, procedimentos de apuração, contraditório e ampla defesa observarão o RILC/CTB, a legislação aplicável e o ANEXO IV – Minuta do Contrato.

20.2 O Licitante deverá manter sua proposta durante o prazo de validade estabelecido neste Edital. A recusa injustificada do adjudicatário em celebrar o contrato, quando regularmente convocado dentro do prazo de validade da proposta, sujeitá-lo-á às sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 13.303/2016, do RILC/CTB e deste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.3 Constituem condutas passíveis de sanção, observadas as disposições do RILC/CTB e

assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- I. deixar de atender, sem justificativa aceita pela CTB, à convocação para celebração do contrato;
- II. apresentar documento falso ou adulterado no procedimento licitatório;
- III. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento licitatório;
- IV. afastar ou procurar afastar participante da Licitação mediante fraude, oferecimento de vantagem, violência ou grave ameaça;
- V. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório; e
- VI. praticar conduta incompatível com o Código de Conduta e Integridade da CTB.

20.4 A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo próprio, assegurados à Licitante ou à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos estabelecidos no RILC/CTB.

20.5 As sanções decorrentes da execução do contrato, inclusive aquelas relacionadas ao atraso, à inexecução parcial ou total e ao descumprimento das demais obrigações contratuais, observarão o RILC/CTB e o ANEXO IV – Minuta do Contrato.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A participação na presente Licitação implica a aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a observância do RILC/CTB e da legislação aplicável.

21.2 Os atos praticados durante a sessão pública serão registrados no sistema eletrônico utilizado para realização do certame, inclusive as comunicações entre o Agente de Contratação e as Licitantes, na forma disponibilizada pela plataforma.

21.2.1 Serão registrados, conforme o caso, as Licitantes participantes, as PROPOSTAS DE PREÇOS apresentadas, os atos praticados durante a sessão pública, o resultado do julgamento, a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, as decisões do Agente de Contratação e a manifestação da intenção de interposição de recurso.

21.3 O Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, observados os limites estabelecidos no RILC/CTB e na legislação aplicável.

21.4 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

21.5 A CTB poderá revogar a Licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, observados o RILC/CTB e a legislação aplicável.

21.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do RILC/CTB e da legislação aplicável.

21.7 Integram este Edital, para todos os fins, os Anexos nele relacionados, independentemente de transcrição.

21.8 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus Anexos, a questão será submetida à apreciação da CTB, observados o RILC/CTB e a legislação aplicável.

22. ANEXOS

Todos os anexos abaixo estão disponíveis no site da CTB: www.ctb.ba.gov.br

ANEXO	DOCUMENTO
ANEXO I	MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS
ANEXO IV	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO V	MATRIZ DE RISCOS
ANEXO VI	ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO VII	MODELOS
ANEXO VIII	ORÇAMENTOS
ANEXO IX	MATRIZ DE RESPONSABILIDADE
ANEXO X	CRONOGRAMAS